

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.927.248-5

DATA: 03/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 396/2026

APROVADO EM 20/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO - ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO MÉDIO.

MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.927.248-5

A Resolução Secretarial n.º 510/2026, de 04/02/2026, adequou a denominação da referida instituição de Colégio Estadual Pato Bragado - Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

O Colégio Estadual Pato Bragado – EFM, localizado no município de Pato Bragado, propõe a oferta do Curso Técnico em Administração, na forma integrada ao Ensino Médio, visando atender às necessidades educacionais e profissionais dos jovens da comunidade local e regional. O município de Pato Bragado e sua região apresentam significativa demanda por profissionais da área administrativa, tanto no setor público quanto no privado. A economia local é fortemente impulsionada pela agricultura, agroindústria, comércio, prestação de serviços e cooperativas, o que evidencia a necessidade de profissionais qualificados para atuar na gestão de processos, controle financeiro, recursos humanos, logística e atendimento ao cliente.

[...]

Assim, a instituição cumpre seu papel social, atendendo às necessidades do setor produtivo e incentivando a permanência dos jovens no município e região, fortalecendo o desenvolvimento local, além disso a implantação do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio no Colégio Estadual Pato Bragado – EFM é uma resposta concreta às demandas da comunidade e ao compromisso da instituição com a formação integral dos estudantes.

A oferta contribuirá para o fortalecimento da economia regional, a geração de oportunidades e a valorização da educação pública de qualidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.927.248-5

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Biblioteca: Há uma sala exclusiva para uso da biblioteca. A mesma possui 74,90 m², é equipada e mobiliada de acordo. O ambiente é climatizado e bem iluminado possibilitando espaço para pesquisa e leitura. Há um profissional exclusivo para atender alunos e professores.

Laboratório de Ciências ou Laboratório de Química, Física e Biologia: Há uma sala exclusiva para uso do laboratório. A mesma possui 74,90 m², é equipada e mobiliada de acordo. O ambiente é climatizado e bem iluminado possibilitando espaço para pesquisa e experimentos.

Laboratório de Informática: Há salas exclusivas para uso do laboratório de informática. As mesmas possuem 74,90 m² e 49,70m², são equipadas e mobiliadas de acordo. O ambiente é climatizado e bem iluminado.

Acessibilidade: O espaço é adequado possibilitando, a todos, segurança e autonomia. Há garantia de vagas no estacionamento para pessoas com dificuldade de locomoção. As calçadas foram ampliadas, houve a instalação de rampas no meio-fio e de pisos táteis. [...] há banheiro adaptado e todos os ambientes de uso coletivo são acessíveis a todos.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de oferta: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira à sexta-feira no turno: diurno

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: 35 alunos por turma (Conforme m² - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes)

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração, será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.927.248-5

Certificados e Diplomas

Certificado: O Curso Técnico em Administração não possui certificação intermediária.

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

Matriz Curricular

A Matriz Curricular consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 27 - Toledo		MUNICÍPIO: 1864 – Pato Bragado											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 46 - Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental e Médio													
ENDEREÇO: Rua Padre Alois Markl, 700, Bairro Florianópolis, Pato Bragado- PR – CEP 85948.000													
TELEFONE: (45)32821478													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio		CÓDIGO: 2511	C.H. Mínima: 3.000 horas										
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		TURNO: diurno											
		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026											
		FORMA: Integrada ao Ensino Médio											
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
		Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ARTE	2	87	0	0	0	0						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	87	2	87	0	0						
	LÍNGUA INGLESA	2	88	2	88	2	88						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	88	3	100	3	100						
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0						
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0						
	MATEMÁTICA	3	100	2	88	3	100						
	BIOLOGIA	2	87	0	0	2	87						
	FÍSICA	0	0	2	87	2	88						
	QUÍMICA	2	87	0	0	2	87						
FGB	FILOSOFIA	0	0	2	87	0	0						
	GEOGRAFIA	2	87	0	0	2	87						
	HISTÓRIA	0	0	2	87	2	87						
	SOCIOLOGIA	0	0	2	87	0	0						
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		18	800	18	800	18	800						
APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
	5015 - Informática empresarial	2	0	87	0	1	0	34	0	1	0	33	0
	5020 - Comunicação e vendas	0	0	0	0	1	0	33	0	2	0	87	0
	5031 - Princípios econômicos	1	0	33	0	1	0	33	0	0	0	0	0
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3		100		3		100		3		100	
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
	5033 - Finanças empresariais	2	0	88	0	2	0	87	0	2	0	87	0
	5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas	0	0	0	0	2	0	88	0	2	0	87	0
	4129 - Princípios de administração	2	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4450 - Recursos humanos	2	0	87	0	2	0	87	0	0	0	0	0
	5019 - Estratégias de marketing	2	0	87	0	2	0	87	0	0	0	0	0
	5021 - Produção, logística e qualidade	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0
	6509 - Técnicas integradas	1	0	33	0	1	0	33	0	2	0	88	0
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO	9		300		9		300		9		300	
	COMPONENTE CURRICULAR												
Língua Espanhola	4		133		4		133		4		134		
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4		133		4		133		4		134		
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL		34		1.133		34		1.133		34		1.134	

* Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

* Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

* Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR nº 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.927.248-5

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 976/2025, de 01/12/2025, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 70/2026, de 14/01/2026 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, a relação consta no protocolado, e o perito sugere a aquisição de mais exemplares.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.927.248-5

Os docentes estão habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e a Coordenação do Curso possui graduação para a respectiva função.

A Seed/PR informou, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram, respectivamente, em 12/03/2026 e 24/03/2026, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, no Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, mantido pelo Estado do Paraná, do município de Pato Bragado e NRE de Toledo.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

d) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.927.248-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP, em exercício.